

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdígão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: NEWTON JOSÉ DAS CHAGAS **Matricula:** 2611

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

Aquisição de peças para concerto e manutenção dos veículos: caminhão de lixo placa: SHF-6D49/ caminhão volks placa: GLG-0710 e retroescavadeira random:RK406 RET.0050 que pertencem a secretaria de obras do município de Perdígão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Obras é responsável por uma série de atividades fundamentais para o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura municipal. Entre suas atribuições, destacam-se a construção, reparação e conservação de vias públicas, além da execução de projetos de engenharia e obras públicas em geral. Para a execução dessas atividades, a Secretaria conta com uma frota de veículos que inclui caminhões, máquinas pesadas, e veículos de transporte e apoio. A eficiência e a operatividade dessa frota mais especificamente os veículos: (caminhão de lixo placa: SHF-6D49/ caminhão volks placa: GLG-0710 e retroescavadeira random:RK406 RET.0050) são cruciais para garantir que os serviços sejam realizados de maneira contínua e eficaz. Contudo a presente

Regendo

WJC

aquisição se faz necessária pois a aquisição de peças para conserto e manutenção é essencial para assegurar que os veículos estejam sempre em boas condições de uso. Veículos inoperantes devido à falta de manutenção ou reparo impactam diretamente na capacidade de resposta e execução dos serviços da Secretaria. Também os veículos que recebem a devida manutenção garantem um ambiente de trabalho mais seguro para os operadores e demais funcionários, reduzindo o risco de acidentes e falhas mecânicas. Além de que Manter a frota em perfeito estado de funcionamento permite que os projetos e obras sejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos que podem resultar em custos adicionais e prejuízos para a comunidade. Contudo a manutenção preventiva e corretiva evita danos maiores e mais dispendiosos no futuro. A substituição de peças desgastadas ou danificadas em tempo hábil pode prolongar a vida útil dos veículos e reduzir os custos com reparos emergenciais. Portanto, a aquisição de peças para conserto e manutenção dos veículos da Secretaria de Obras não é apenas uma necessidade, mas uma medida estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	MANG 2TA-12	3,75	Und	R\$95,00	R\$356,25
2	TERM DKO 34-12	2	Und	R\$90,00	R\$180,00
3	TERM 2109-12	2	Und	R\$24,9	R\$49,80
4	MANG 1TA-8	0,40	Und	R\$50,00	R\$20,00
5	MANG 2TA-4	0,30	Und	R\$55,00	R\$16,50
6	TERM2109-4	2	Und	R\$20,00	R\$40,00
7	TERM 2109-8	2	Und	R\$25,00	R\$50,00
8	MANG 2TA-10	2	Und	R\$60,00	R\$120,00
9	TERM 2109-10	4	Und	R\$20,00	R\$80,00
10	TERM EPF 10-10	4	Und	R\$60,00	R\$240,00
11	MOLA PLASTICA	2	Und	R\$8,00	R\$16,00
					R\$1.168,55

Reponde



4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.168,55 (mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolha dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São empresas que militam no ramo do objeto;
2. São empresas que prestam serviços na região de Perdigoão-MG;
3. São empresas especializadas em equipamentos agrícolas.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Anita Alves do Santos: Matrícula: 3290.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 198

FONTE:1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha das empresas **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA** se justifica por estas terem apresentado as propostas mais

Regendo

vantajosas para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA –R\$1.168,55
- J.P.A COMPONENTES EIRELI –R\$1.335,25
- D2V DISTRIBUIDORA –R\$1.371,3

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pelas empresas **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA** no valor de R\$ 1.168,55 (mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.



Reponde

	<hr/> <p>Nome da Autoridade Competente</p>
--	--



8.2. Os bens deverão ser entregues na AV Santa Rita nº 150-centro Perdígão/MG.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

9.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdígão-MG, 03 de julho de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="361 1869 639 1913"><i>Thaizara Regende</i></p> <hr data-bbox="232 1902 874 1906"/> <p data-bbox="515 1913 600 1946">Nome</p> <p data-bbox="523 1957 592 2001">CPF</p>	<p data-bbox="1031 1835 1362 1880">Data: <u>03/07</u>/2024.</p> <p data-bbox="931 1935 1455 2046"><i>Newton José dos Anjos</i></p>